

<b>JOSUÉ TELES BASTOS JÚNIOR</b> 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina.	<b>FEIRA DE SANTANA</b> 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. TER EXERCÍCIO de 29/11/2022 até ulterior deliberação.
<b>VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA</b> 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina.	<b>JEQUIÉ</b> Vara de Júri, Execuções Penais e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas. TER EXERCÍCIO de 29/11/2022 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 839, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Juiz de Direito para cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais de da Comarca de Euclides da Cunha.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C I D E**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito RILTON GÓES RIBEIRO, titular da 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, de 29/11/2022 até ulterior deliberação, cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Euclides da Cunha.

Art. 2º Revogar, a partir desta publicação, a designação do Magistrado Rilton Góes Ribeiro, titular da 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, para cooperar na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 840, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plantão do Recesso estabelecido na Resolução n.º 22/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no ART. 9º, II do Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, alterado pela Resolução nº 16/2018, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, publicada no DJE de 27 de setembro de 2018, que define a competência da Seção de Magistrados para a ORGANIZAÇÃO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO NO PERÍODO DE RECESSO FORENSE NA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 11/SEMAG de 17/10/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 6 e 11, da Resolução nº 22/2016, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, publicada no DJE de 20 de dezembro de 2016;

**D E C I D E**

Designar os Juizes de Direito da Comarca de Salvador para TEREM EXERCÍCIO durante o Plantão do Recesso Forense, conforme tabela abaixo:

**PERÍODO DIURNO DAS 08h AS 18h COM COMPETÊNCIA PLENA E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

DEZEMBRO/2022	20/12/2022	21/12/2022	22/12/2022	26/12/2022	27/12/2022	28/12/2022
	29/12/2022					
JANEIRO/2023	02/01/2023	03/01/2023	04/01/2023	05/01/2023	06/01/2023	

**PERÍODO DIURNO DAS 09h AS 13h COM COMPETÊNCIA EXCLUSIVA NA VARA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE SALVADOR**

DEZEMBRO/2021	23/12/2022	24/12/2022	25/12/2022	30/12/2022	31/12/2022
JANEIRO/2022	01/01/2023				

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente